



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1440

Recife - Segunda-feira, 08 de abril de 2024

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA PGJ Nº 890/2024

Recife, 5 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94 e suas alterações posteriores (LOEMP);

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática e regramento previsto no art. 69 da LOEMP, na Instrução Normativa PGJ nº 002/2022 e na Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Membro(a) para o exercício simultâneo nas promotorias de Justiça, atuações nos feitos ou polos de audiências de custódia, nos casos de vacância e afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, sob pena de comprometimento da atuação ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços pela efetiva presença ministerial nas audiências e sessões diárias nas Promotorias de Justiça com atribuições nas Varas da Infância e Juventude, Criminais ou do Tribunal do Júri, especialmente;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos nos instrumentos normativos referenciados;

#### RESOLVE:

Publicar editais de habilitação para possível designação, em exercício simultâneo, nos cargos, atuações nos feitos ou polos de audiências de custódia relacionados no Anexo I, conforme disposições a seguir:

#### HABILITAÇÃO

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria, para que os(as) Promotores(as) de Justiça interessados(as) formalizem suas habilitações, conforme cronograma de atividades descrito no Anexo II.

Parágrafo único. As habilitações deverão ser formalizadas através do Novo Sistema de Editais, disponível no Portal do MPPE, no painel "Intranet e Sistemas" (link: <https://editais.mppe.mp.br/>).

Art. 2º. A lista preliminar de habilitados(as) será publicada em até 5 (cinco) dias, contados após o término do prazo previsto no artigo anterior.

#### DESISTÊNCIA E IMPUGNAÇÕES

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados a partir da publicação da lista preliminar de habilitados(as), para formalização de eventuais desistências ou impugnações que porventura entendam cabíveis.

§1º. As desistências deverão ser realizadas através do Novo Sistema de Editais, disponível no Portal do MPPE, no painel

"Intranet e Sistemas" (link: <https://editais.mppe.mp.br/>).

§2º. As impugnações deverão ser remetidas ao Gabinete desta Procuradoria-Geral de Justiça pelo sistema SEI e direcionadas à unidade "GABPGJ".

#### LISTA FINAL DE HABILITADOS(AS)

Art. 4º. Será publicada a lista final de habilitados(as) até o 5º dia subsequente ao término do prazo previsto no artigo 3º, a qual terá vigência até 30/04/2025, deixando de ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 7º, §1º da IN-PGJ nº 02/2022.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. A habilitação em edital e posterior designação não exime ou desobriga o(a) Membro(a) das substituições automáticas decorrentes de sua titularidade ou onde esteja lotado com exercício pleno, de acordo com a linha sucessória da respectiva tabela, nos termos do art. 1º e 2º da IN-PGJ nº 02/2022.

Art. 6º. A designação dos(as) Membros(as) habilitados nos editais observará as disposições previstas na IN-PGJ nº 02/2022 e na RES-PGJ nº 006/2016, sendo julgados os editais na sequência numérica estabelecida no Anexo I, a partir do Edital nº 01.

Art. 7º. O(a) Membro(a) que não desistir dos editais nos quais estiver habilitado(a), na medida que for designado(a) para um dos cargos/feitos/polo de audiências de custódia, ficará automaticamente inabilitado(a) nos editais posteriores, recaindo a escolha sobre o(a) nome seguinte da lista.

Art. 8º. Não será permitida a designação de Membro(a) para mais de um cargo/feitos/polo de audiências de custódia, salvo quando for deserto o edital respectivo e no qual figure na linha de substituição automática, por necessidade do serviço devidamente comprovada ou inexistência de outros(as) habilitados(as) no correspondente edital, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Art. 9º. Na impossibilidade de aplicação da lista de habilitados(as) ou em caso de edital deserto, a designação do(a) Membro(a) seguirá os critérios objetivos previstos nos arts. 69 da LOEMP, 4º, §2º, da IN-PGJ nº 02/2022 e 5º da RES-PGJ nº 006/2016, ainda que esteja designado(a) noutro cargo/feitos/polo de audiências de custódia decorrentes de edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 891/2024

Recife, 5 de abril de 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Dr. FERNANDO CAVALCANTI MATTOS, 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo nos feitos da 14ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, atribuído pela Portaria PGJ n.º 1.270/2024, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 892/2024**  
**Recife, 5 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA, 16ª Promotora de Justiça Cível da Capital em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício nos feitos da 14ª Vara de Família e Registro Civil da Capital a partir da publicação da presente Portaria até 30/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 893/2024**  
**Recife, 5 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o Dr. JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, do exercício simultâneo nos cargos de Promotor de Justiça de Quipapá e Promotor de Justiça de Maraial, atribuído pela Portaria PGJ n.º 2.753/2024, a partir de 19/03/2024, em razão da reassunção da Dra. Ana Victoria Francisco Schaufert.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 19/03/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 894/2024**  
**Recife, 5 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de Promotor de Justiça de Quipapá e Promotor de Justiça de Maraial, ambos de 1ª Entrância, no período de 01/04/2024 a 20/04/2024, em razão das férias da Dra. Ana Victoria Francisco Schaufert.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 895/2024**  
**Recife, 5 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço.

RESOLVE:

Designar a Dra. ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 11/04/2024 a 30/04/2024, em razão das férias da Dr. José Francisco Basílio de Souza dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 896/2024**  
**Recife, 5 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o resultado final da lista de habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo n.º 49, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.119/2023, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Dra. IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 5ª Promotora de Justiça de Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes, no período de 11/04/2024 a 30/04/2024, em razão das férias da Dr. José Francisco Basílio de Souza dos Santos.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.pe.br  
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 897/2024**  
**Recife, 5 de abril de 2024**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA, 1ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 2º e de 3º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe, no período de 11/04/2024 a 30/04/2024, em razão das férias da Dra. Mariana Pessoa de Melo Vila Nova.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 099/2024**  
**Recife, 5 de abril de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 473722/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: VINICIUS COSTA E SILVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 22 a 31/05/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 473538/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 22 a 31/05/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei

Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 473781/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 02 a 11/05/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 473899/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO

Despacho: À CMG para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473787/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/05/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 02 a 11/05/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/11/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 473833/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 02 a 11/05/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 473838/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/04/2024  
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 30/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 473844/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/04/2024  
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 21 a 31/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 473758/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão - Folga  
Data do Despacho: 05/04/2024  
Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 25 e 26/04/2024, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 473802/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/04/2024  
Nome do Requerente: CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente (2022.1), programadas para agosto/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado de 23/09 a 02/10/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473867/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/04/2024  
Nome do Requerente: FERNANDO CAVALCANTI MATTOS  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473849/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão - Folga  
Data do Despacho: 05/04/2024  
Nome do Requerente: GABRIELA TAVARES ALMEIDA  
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 21/05/2024, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 473674/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 04/04/2024  
Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 01 a 10/07/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 473764/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 04/04/2024  
Nome do Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para maio/2024, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/05/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 22 a 31/05/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 03 a 12/06/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 473583/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 04/04/2024  
Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 30/03/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 473569/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 05/04/2024  
Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/03/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 473767/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 04/04/2024  
Nome do Requerente: LILIANE JUBERT FINIZOLA DA CUNHA  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/03/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 473783/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 04/04/2024  
Nome do Requerente: THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA  
Despacho: Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 30 e 31/03/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 473837/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/04/2024  
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473839/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 04/04/2024  
Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473364/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/04/2024  
Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para abril/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/04/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 22/04 a 01/05/2024, restando 10 (dez) dias para gozo em 03 a 12/06/2024. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 473608/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia  
Data do Despacho: 04/04/2024  
Nome do Requerente: HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR  
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 13/02 e 30/03/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 473382/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 05/04/2024  
Nome do Requerente: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para maio/2024, nos termos do que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias se efetivar em junho/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473194/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 05/04/2024  
Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 22 a 31/05/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 473418/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 05/04/2024  
Nome do Requerente: VINICIUS SILVA DE ARAÚJO  
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para maio/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 22 a 31/05/2024. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 473549/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Comunicações  
Data do Despacho: 05/04/2024  
Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO  
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473415/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/04/2024  
Nome do Requerente: VINICIUS SILVA DE ARAÚJO  
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para julho/2024, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017 devendo o período correspondente ser gozado no mês de maio/2024. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 473368/2024  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
Data do Despacho: 05/04/2024

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Renato da Silva Filho  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Hélio José de Carvalho Xavier  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
**COORDENADORA DE GABINETE**  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

**OUVIDORA**  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

**CONSELHO SUPERIOR**

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES

Despacho: Defiro, excepcionalmente, o pedido de interrupção de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2024, nos termos requeridos, considerando os compromissos institucionais referenciados no expediente. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 472522/2024

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 05 de abril de 2024.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Chefe de Gabinete

## DESPACHOS PGJ/CG Nº 100/2024

### Recife, 5 de abril de 2024

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.1294.0007601/2024-39

Documento de Origem: SEI

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 03/04/2024

Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar com cópia à CGMP para conhecimento.

Número protocolo: 19.20.0619.0007495/2024-28

Documento de Origem: SEI

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 03/04/2024

Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0619.0007313/2024-92

Documento de Origem: SEI

Assunto: Comunicação

Data do Despacho: 03/04/2024

Nome do Requerente: 4ª VARA DO JÚRI

Despacho: Ciente. Encaminhe-se à CGMP para os devidos fins.

Número protocolo: 19.20.0532.0006841/2024-76

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminhado para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0380.0006965/2024-75

Documento de Origem: SEI

Assunto: Ressarcimento de combustível

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES

Despacho: Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 5º e 6º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019, bem como as alterações previstas na Instrução Normativa PGJ nº 001/2023, encaminhado para fins de pagamento.

Número protocolo: 19.20.0619.0007227/2024-86

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.014,78, ao Dr. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para, na qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atenção às Portarias POR-PGJ 700/2024 e 872/2024, atuar, respectivamente, no Júri das comarcas de Belém de São Francisco (dia 02/04) e de Serra Talhada – PE (dia 03/04), com saída no dia 01 retorno em 03/04/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0400.0008029/2024-50

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: RENATA SANTANA PEGO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 761,08, à Dra. RENATA SANTANA PEGO, Promotora de Justiça de Itaíba, para, na qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atenção à Portaria POR-PGJ 701/2024, atuar no Júri da comarca de Serra Talhada - PE, no dia 10/04/2024, com saída no dia 09 e retorno em 11/04/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0239.0007611/2024-74

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.979,62. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, a Dra. DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA, Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça e Presidente do Comitê de Segurança Institucional do MPPE, para participar do Seminário Nacional de Inteligência e Segurança Institucional, a se realizar em Florianópolis – SC, nos dias 18 e 19/04/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.1018.0007697/2024-35

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: ROBERTO BRAYNER SAMPAIO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.979,62. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. ROBERTO BRAYNER SAMPAIO, Promotor de Justiça Criminal da Capital e Coordenador do Núcleo de Inteligência do MPPE, em exercício, para participar do Seminário Nacional de Inteligência e Segurança Institucional, a se realizar em Florianópolis – SC, nos dias 18 e 19/04/2024, com saída no dia 18 e retorno em 20/04/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0559.0008136/2024-14

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 761,08, ao Dr. RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS, Promotor de Justiça de Bom Jardim, para, na qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atendimento à Portaria POR-PGJ nº 684/2024, atuar na sessão do júri da Comarca de Carpina – PE, no dia 04/04/2024. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Chefe de Gabinete

**DESPACHO PGJ/CG Nº 101/2024****Recife, 5 de abril de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0239.0007722/2024-84

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 05/04/2024

Nome do Requerente: MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 3.098,82. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Procurador-Geral de Justiça, para participar de reuniões no CNMP e no CNPG nos dias 16 e 17/04/2024, a se realizarem em Brasília – DF, com saída no dia 15 e retorno em 17/04/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO  
Chefe de Gabinete

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO****AVISO CSMP Nº 056/2024****Recife, 5 de abril de 2024**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação de procedimentos com prorrogações de prazos apreciados, monocraticamente, pelo Conselho Superior do Ministério Público, no período 11 a 15 de março de 2024, conforme disposto no artigo 23º, § 2º, da Lei nº 8.429/92.

Recife, 05 de abril de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães  
Promotora de Justiça  
Secretária do CSMP

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****DESPACHO SUBADM Nº 2710/2024 - SUBADM Recife, 5 de abril de 2024**SEI MPPE NUP: 19.20.0137.0005344/2024-54 DOCUMENTO: 0908267  
DESPACHO Nº 2710/2024 - SUBADM

Recife, 05 de abril de 2024.

DE: SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PARA: COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO: Pedido de isenção de IR e Previdência

Acolho integralmente o Parecer Técnico do Núcleo de Apoio a Gestão de Pessoas e defiro o pleito do requerente, com fulcro no Art. 32, III, da Resolução PGJ nº 02/2021.

Publique-se.

À CMGP para as providências necessárias..

Hélio José de Carvalho Xavier  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

**PORTARIA SUBADM Nº 365/2024****Recife, 5 de abril de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 9ª Circunscrição com Sede em Olinda;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 342/2024 de 01/04/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA SUBADM Nº 366/2024****Recife, 5 de abril de 2024**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição com Sede em Limoeiro;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 342/2024 de 01/04/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 367/2024

Recife, 5 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição com Sede em Vitória de Santo Antão

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 342/2024 de 01/04/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA SUBADM Nº 368/2024

Recife, 5 de abril de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da comunicação enviada pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição com Sede em Caruaru;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 342/2024 de 01/04/2024 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

#### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

##### DESPACHO CG Nº 059/2024

Recife, 5 de abril de 2024

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 364

Assunto: Correição Ordinária nº 112/2023

Data do Despacho: 04/04/24

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Gravatá

Despacho: Ciente. Junte-se ao Processo SEI correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 365

Assunto: Relatório Mensal de Março/2024

Data do Despacho: 04/04/24

Interessado(a): Coordenação da Procuradoria Cível

Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para relacionar ao SEI correspondente, após à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 366

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 04/04/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 367

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 04/04/24

Interessado(a): ...

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 155/2023

Data do Despacho: 04/04/24

Interessado(a): Promotoria de Justiça de Alagoinha

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 165/2023

Data do Despacho: 04/04/24

Interessado(a): 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 105/2023

Data do Despacho: 04/04/24

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 143/2023

Data do Despacho: 04/04/24

Interessado(a): NIMPE

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 04/04/24

Interessado(a): Tribunal de Justiça de Pernambuco

Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar. Oficie-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 148/2023

Data do Despacho: 04/04/24

Interessado(a): 34ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Gabinete do PGJ - Encaminhamento e providências

Data do Despacho: 04/04/24

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Informação sobre devolução de processos físicos

Data do Despacho: 04/04/24

Interessado(a): Central de Inquiridos da Capital

Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar. Oficie-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

## EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 005/2024

Recife, 5 de abril de 2024

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro nos arts. 4º, 12 e 18 da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 15/06/2021, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade presencial, nas Promotorias de Justiça/Termos Judiciários indicadas em anexo.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 01891.000.997/2024

Recife, 5 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.000.997/2024 — Notícia de Fato

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.000.997/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Solicitação de Vaga em Creche - E-mail THAUZYNE MILLENA DA SILVA BRITO - RPA 3B

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

4) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

5) manifestação do Conselho Tutelar Rpa 03b, representando a senhora THAUZYNE MILLENA DA SILVA BRITO, encaminhada através do email funcional desta Promotoria de Justiça, em 27.03.2024, narrando dificuldades em matricular seu filho I. L. S. S. B., nascido em 31/10/2021, em uma escola/creche da rede municipal de ensino, no Recife, próxima à sua residência, com relação ao 1º semestre do ano letivo de 2024.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife (SIORE), encaminhando cópia das manifestações da parte denunciante e dos documentos anexos, bem como desta Portaria, requisitando a matrícula do infante em questão na Creche M. Mardonio Coelho ou em uma creche municipal próxima à sua residência, no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) informar, de ordem, à parte denunciante as providências adotadas, até o momento.

Cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2024.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,  
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

#### PORTARIA Nº 01979.000.215/2024

Recife, 26 de março de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.215/2024 — Notícia de Fato

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01979.000.215/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, sem prejuízo da art. 17 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 227, da Constituição Federal de 1988, preconiza ser “dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, (...), além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”;

CONSIDERANDO que se observam entraves e barreiras para a efetiva implementação da educação inclusiva nas escolas estaduais situadas no município de Paulista, seja pela ausência de salas de recursos multifuncionais ou seja pela ausência professores de atendimento educacional especializado, além de outros serviços que visem à inserção do estudante com deficiência na escola e o integral acesso ao ensino para o ano letivo de 2024;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as políticas públicas para acesso e qualidade do atendimento educacional especializado na Rede Estadual de Ensino em Paulista, no ano letivo de 2024 e assim,

consubstanciar a adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. II da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar /fiscalizar as políticas públicas para acesso e qualidade do atendimento educacional especializado na Rede Estadual de Ensino em Paulista, no ano de 2014. Ademais, determino:

I - Designo para secretariar os trabalhos a Assessora Técnica Jurídica em exercício nesta Promotoria de Justiça, sob compromisso;

II - Remessa de cópia da presente Portaria à Subprocuradoria Geral para Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III - Oficie-se à GREMN, enviando-lhe cópia integral dos autos, para que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, as providências a adotar ou já adotadas, com demonstração comprobatória, para implementação de salas de recursos multifuncionais nas escolas estaduais situadas em Paulista que ainda não possuam a referida sala; as providências para colocação de professor do AEE no contraturno nas escolas que ainda não possuam; a indicação do número de alunos com deficiência (com dados completo do estudante) que necessitam do apoio escolar e estão aguardando o referido apoio no ano de 2024, mencionando as medidas já adotadas para garantir a oferta do apoio em sala a estes estudantes, com demonstração comprobatória de todas as alegações.

IV - Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 26 de março de 2024.

Elisa Cadore Foletto,  
Promotora de Justiça.

#### PORTARIA Nº 01998.000.901/2023

Recife, 5 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)

Procedimento nº 01998.000.901/2023 — Procedimento Preparatório

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.000.901/2023

Assunto: Improbidade Administrativa (10011)

Objeto: Apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, notícia de supostas irregularidades praticadas por Gisele Maria de Souza, Gestora da Escola Olga Benário Prestes, localizada na Colônia Penal Feminina do Recife, uma vez que, a gestora estaria preenchendo o livro de ponto de modo a evitar que seja visto que não estava assinado e levando diversos documentos para evitar sua responsabilização, com a Secretária Jussara Alves e que estaria interferindo na Gerência Regional Recife Sul para afastar da escola o Vice-Diretor Eduardo Câmara Lima, testemunha relevante na identificação do assédio e abusos praticados na escola.

Investigados: Gisele Maria de Souza, Jussara Alves, Eduardo Câmara Lima.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Representante subscritora, no exercício da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo a qual "o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização";

CONSIDERANDO que as peças que instruem o presente procedimento com fins de apurar as irregularidades narradas ainda não permitem uma descrição adequada das condutas subsumíveis à Lei nº 8.429/92, especialmente no que diz respeito à possível prática de atos de improbidade em relação supostas irregularidades praticadas por Gisele Maria de Souza, Gestora da Escola Olga Benário Prestes, localizada na Colônia Penal Feminina do Recife, uma vez que, a gestora estaria preenchendo o livro de ponto de modo a evitar que seja visto que não estava assinado e levando diversos documentos para evitar sua responsabilização, com a Secretária Jussara Alves e que estaria interferindo na Gerência Regional Recife Sul para afastar da escola o Vice Diretor Eduardo Câmara Lima, testemunha relevante na identificação do assédio e abusos praticados na escola.

CONSIDERANDO a necessidade de receber o resultado dos procedimentos em andamento, conforme informações constantes nos autos que possam justificar a apuração de eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria

Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

3. considerando que o ofício nº 01998.000.901/2023-0006 ainda esta em andamento, aguarde-se término do prazo de resposta do referido ofício.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2024.

Natalia Maria Campelo,  
Promotora de Justiça.

## PORTARIA Nº 01998.000.926/2023

Recife, 5 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)  
Procedimento nº 01998.000.926/2023 — Procedimento Preparatório

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.000.926/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar, sob a ótica da improbidade administrativa e da legalidade dos atos de Estado, notícia de suposta ilegalidade praticada pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco -SEE/PE, ante a ausência de acesso à informação, em descumprimento ao preceituado na Lei nº 12.527/2011, ao não fornecer as informações solicitadas pelo noticiante, por meio do protocolo 2022102476.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a notícia de fato apresentada à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco, manifestação Audívia nº 975014, versando sobre ilegalidade praticada pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco -SEE/PE,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Gianni Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

ante a ausência de acesso à informação, em descumprimento ao preceituado na Lei nº 12.527 /2011, ao não fornecer as informações solicitadas pelo noticiante, por meio do protocolo 2022102476;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei nº 12.527/2011 dispõe: " Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada; II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos; III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços; VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e VII - informação relativa: a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores. VIII – (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.345, de 2022)";

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei de Acesso à Informação estabelece em seu artigo 32: "Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar: I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa; (...) § 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nos 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992. ";

CONSIDERANDO que conforme a Resolução RES-CPJ nº. 014/2017, são atribuições específicas do Promotor com atuação na Defesa do Patrimônio Público: I – Prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da moralidade administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos Atos de Estado, quando praticados com violação da probidade administrativa; IV – Promover, na forma de Lei Federal nº. 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de forma isolada ou em conjunto com a Promotoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização em caso de desvio;

CONSIDERANDO que cabe ao agente público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar mais diligências para plena apuração dos fatos;

RESOLVE:

CONVERTER este procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução CSMP nº. 003 /2019, para investigar os fatos relatados na notícia de fato em apuração neste procedimento preparatório, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar as responsabilidades para adoção das medidas legais

cabíveis, determinando as seguintes providências:

I - Promova-se, nos termos do § 2º, do art. 16, da Resolução RES CSMP nº. 003 /2019, a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor – CAOP PPTS, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, esta última, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

II – Com sucedâneo nas disposições legais acima transcritas, comunique-se a presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco e à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

III - Comunique-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP; e

IV – Considerando o constante na certidão inserta no evento 0020, reitere-se o expediente nº 01998.000.926/2023-0003, com remessa de cópia da manifestação Audivia nº 975014, explicando o equívoco ocorrido na titulação do ofício (evento nº 0018), dos e-mails e da identificação das respostas, não sendo a resposta encaminhada por meio do ofício 2317/2023 – GAB/SEE-PE referente às informações aqui solicitadas, assinalando o prazo de dez dias úteis.

Aguarde-se o decurso do prazo para resposta em cartório.

Após, com ou sem resposta, conclusão para análise e decisão.

Anotações de rotina.

Cumpra-se.

Recife, 05 de abril de 2024

Epaminondas Ribeiro Tavares  
Promotor de Justiça  
Em exercício simultâneo

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02053.000.467/2023 Recife, 3 de abril de 2024

Ministério Público do Estado de Pernambuco  
18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

REF: IC Nº 02053.000.467/2023

Termo de Ajustamento de Conduta que firma o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 18ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e a empresa PRODUTOS GRÃO NINO E IANE EIRELE, visando à correção de irregularidades quanto a qualidade dos produtos comercializados.

Aos 03 dias do mês de Abril de 2024, às 10 horas, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação em matéria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, sita à Av. Visconde de Suassuna, 99, 1º andar, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Consumidor, representado pelo Exmo. Dr. ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO, Promotor de Justiça, neste ato como compromitente e, a empresa PRODUTOS GRÃO NINO E IANE EIRELE, CNPJ nº 19.108.394/0001-24, com sede no Sítio Prata, nº 550, Zona Rural, Lajedo/PE, neste ato representada pela Sra. Glediane Fabíola Monteiro da Silva, Brasileira, casada,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Advogada, inscrita no CPF sob o nº 064.906.474-78, RG 8154562 SDS/PE, acompanhada de seu advogado Cêzar Augusto Cacho Casanova, OAB/PE nº 19360, neste ato como compromissária;

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que se encontra entre as suas funções institucionais a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conjunção com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, "b" e "c", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, resguardando-se a boa fé, a transparência e a proteção do consumidor, bem como a prestação de informações adequadas e claras sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, de forma a evitar o fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, é vedado ao fornecedor de produtos colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

CONSIDERANDO a realização de diversas fiscalizações empreendidas pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, realizadas na compromissária, as quais vêm detectando a presença de agrotóxicos acima do limite permitido pela legislação.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, objetivando regularizar a qualidade dos produtos colocados no mercado, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que possui eficácia de título executivo extrajudicial, busca prevenir a ocorrência de eventuais ilícitos e irregularidades praticados contra os consumidores e demais titulares dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos do § 6º, do artigo 5º, da Lei nº 7.347, de 24/07/85, acrescido pelo artigo 113, da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A COMPROMISSÁRIA se compromete a não manter em estoque e / ou comercializar produtos com a presença de agrotóxicos em desconformidade com a legislação;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A COMPROMISSÁRIA se compromete a assegurar a rastreabilidade e a sistematizar os processos de controle de qualidade e monitoramento de segurança do feijão industrializado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A organização dos dados referentes ao controle de matéria prima serão planilhados e mantidos em sistema eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA** – A COMPROMISSÁRIA se compromete a testar, via teste rápido ou outro meio idôneo que venha a

aperfeiçoá-lo ou substituí-lo, cada lote de matéria-prima (seja feijão-caupi ou outro feijão) para presença de agrotóxicos em momento anterior à descarga na moega.

**CLÁUSULA QUINTA** – A COMPROMISSÁRIA se compromete a monitorar por amostragem a presença de outros agrotóxicos não detectados via teste rápido, através de rotina bimestral, em laboratório acreditado ou oficial, devendo o resultado das análises ser encaminhado ao MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e ao COMPROMITENTE, através do e-mail 18pjcon@mppe.mp.br;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No ato do encaminhamento dos resultados ao COMPROMITENTE, a COMPROMISSÁRIA deverá comprovar que assim também o fez ao MAPA.

**CLÁUSULA SEXTA** – A COMPROMISSÁRIA se compromete a guardar e identificar as amostras de matéria-prima por pelo menos 06 (seis) meses, por caminhão, para que possa ser rastreado o responsável pela contaminação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A guarda das amostras também poderá ser realizada pelo laboratório acreditado ou oficial, contratado para a realização das análises do produto;

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A COMPROMISSÁRIA se compromete a enviar por e-mail ao MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (planilha e arquivos em nuvem) as informações (arquivo DANFE em no formato PDF, nome e CPF/CNPJ do emissor da nota fiscal, placa do caminhão, nome do motorista, dia e horário do rechaço) dos carregamentos recusados pela indústria por resultado positivo em teste rápido.

**CLÁUSULA OITAVA** – Pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Compromisso de Ajustamento de Conduta, a COMPROMISSÁRIA ficará sujeita às penalidades fixadas da seguinte forma: pagamento de multa de incidência DIÁRIA no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a partir da constatação das irregularidades até a adoção das providências necessárias à cessação das irregularidades, revertida ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, além das penalidades administrativas oriundas do exercício do poder de polícia administrativo realizado pelo MAPA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, em instituição financeira e conta bancária indicada na notificação encaminhada pelo COMPROMITENTE. Não sendo efetuado o depósito do valor das multas, sua execução judicial será promovida pelo órgão notificante, com atualização monetária pela taxa SELIC ou índice superveniente criado em sua substituição, sobre o que deveria ser depositado.

**CLÁUSULA NONA** – A qualquer tempo as cláusulas e condições do presente TAC poderão ser revistas, mediante comum acordo entre as partes, bem como em razão de eventuais mudanças legislativas ou normativas aplicáveis ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Após lavrado e assinado pelas partes, este TAC produzirá todos os seus efeitos jurídicos, elegendo as partes o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente termo.

E, por estarem justos e acordados, as partes COMPROMISSÁRIA E COMPROMITENTE, por meio de seus representantes legais, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 c/c o artigo 784, inciso XII, do Código de Processo Civil.

Recife, 03 de Abril de 2024.

Édipo Soares Cavalcante Filho

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Edson José Guerra  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## PROMOTOR DE JUSTIÇA

Glediane Fabíola Monteiro da Silva  
COMPROMISSÁRIA

Cézar Augusto Cacho Casanova  
ADVOGADO

**PORTARIA Nº 02246.000.051/2023****Recife, 22 de dezembro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO  
Procedimento nº 02246.000.051/2023 — Notícia de Fato

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
02246.000.051/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Necessidade de concurso no âmbito municipal para diversos cargos

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP no 001/2019, que regulamentou os procedimentos administrativos instaurados pelo Órgão de Execução Ministerial;

CONSIDERANDO que se tem verificado, em diversos órgãos públicos, uma prática reiterada consistente na utilização indevida e ilegal de contratos temporários e cargos comissionados, para admissão de pessoal sem realização de concurso público, em situações que não se revestem de caráter excepcional, nem temporário; ou que não importam relação de confiança, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO que tal prática constitui ofensa ao art. 37, da Constituição Federal, além de caracterizar ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a burla ao concurso público acarreta, ainda, baixa qualidade dos serviços públicos, ofensa ao princípio da impessoalidade e descontinuidade na prestação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, bem como a prevenção repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da Supremacia do Interesse Público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

I. Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAO PPT, para conhecimento.

ii. Reitere-se o ofício 02246.000.051/2023-0002 e, em caso de nova inércia do poder público municipal, no prazo de 20 dias, promova-se ação judicial de exibição de documentos.

Cumpra-se.

Ribeirão, 22 de dezembro de 2023.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº 02246.000.062/2023****Recife, 22 de dezembro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO  
Procedimento nº 02246.000.062/2023 — Notícia de Fato

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis  
02246.000.062/2023

A Promotoria de Justiça de Cortês, com atuação na promoção e defesa dos direitos da saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, 129, III e 230 da Constituição Federal, pelos artigos 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85 e pelo art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações posteriores, vem,

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, nos termos do seu art. 129, inciso II;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc. II, da Constituição da República, que prevê ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública;

CONSIDERANDO os fatos constantes da Notícia de Fato n. 02246.000.062/2023

INSTAURAR, com supedâneo na Res/CSMP. N. 001/2019, alterada pela Res /CSMP 003/2019, o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de promover e acompanhar a inclusão do casal Fabio José Conrado e Noêmia Correia da Silva Conrado nos serviços municipais de saúde e assistência. Assim, para a devida apuração dos fatos, DETERMINO

i. Expeça-se novo ofício ao CAPS, solicitando a complementação de informações, no sentido de informar a qualificação completa de familiares do casal, ainda que não residam no município, agendando-se reunião para o próximo horário disponível da pauta, com o objetivo de debater soluções para a inclusão do casal em serviços de assistência e/ou acompanhamento em clínica especializada.

ii. Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, para publicação no Diário Oficial do Estado;

iii. Oficie-se a Corregedoria Geral do MPPE, bem como o Conselho Superior do MPPE e CAO Saúde, comunicando acerca da instauração do presente PA;

Cumpra-se.

Ribeirão, 22 de dezembro de 2023.

Milena de Oliveira Santos do Carmo,  
Promotora de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº 02268.000.035/2023****Recife, 5 de abril de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM

Procedimento nº 02268.000.035/2023 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02268.000.035/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, converte o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO a suposta fraude em licitação de peixes, em que deveria ter sido comprado peixe do tipo corvina pela licitação realizada e compraram peixe do tipo cavalinha, de valor inferior, bem como relato de favorecimento de empresa de conhecidos na respectiva licitação.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública, quais sejam, os da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da legalidade e da eficiência, descritos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, tendo os agentes públicos a obrigação de aplicar a lei, estando seus atos sujeitos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício, sujeitando-se os mesmos à responsabilização civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

OBJETO: DENÚNCIA - A Prefeita de Casinhas, Sra. Juliana Barbosa da Silva Aguiar, Por meio do Processo Administrativo 0003/2023, CPL, lançou o Edital de Pregão Eletrônico 0002/2023, com objetivo de selecionar interessados no fornecimento de 10.000 (dez mil quilos) de peixe tipo CORVINA à serem distribuídos as famílias em estado de vulnerabilidade social do município de Casinhas. Em que pese a compra ter como objeto o fornecimento de peixe tipo CORVINA o fornecedor em conluio com a prefeita e seus auxiliares, entregou peixe foi tipo CAVALINHA relativamente inferior ao produto licitado, cujo peixe tem o preço muito inferior ao preço ao peixe tipo CORVINA, representando SOBREPREÇO superior a 20%.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à

instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Após, solicite-se análise técnica ao setor de contabilidade, solicitando que informe:

- Qual a diferença de preços entre o peixe cavalinha e o corvina?

- Sendo o peixe cavalinha mais barato que o corvina, qual foi o prejuízo ao erário? Cumpra-se.

Surubim, 05 de abril de 2024.

Gabriela Lima Lapenda Figueiroa Calado,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº 02268.000.097/2023****Recife, 5 de abril de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM

Procedimento nº 02268.000.097/2023 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Procedimento Preparatório 02268.000.097/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: DENÚNCIA de que o Sr. Joselito Guerra Barbosa, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da comunidade de Tatus, na cidade de SURUBIM-PE, servidor próprio, estatuário, NÃO ATUANTE a mais de 7 anos em sua micro área devido problemas de saúde, continua recebendo normalmente segundo consta no Portal da Transparência, conforme notícia de fato, ele permanece no CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), no qual já deveria ter sido retirado/afastado pelo tempo de sua NÃO ATUAÇÃO.

INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

a) Oficie-se a Prefeitura de Surubim para que remeta a documentação que comprove que Joselito Guerra Barbosa estava exercendo sua função anteriormente ao período de novembro de 2023.

Cumpra-se.

Surubim, 05 de abril de 2024.

Gabriela Lima Lapenda Figueiroa Calado,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº 02286.000.012/2024**

**Recife, 5 de abril de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4ª Promotoria de Justiça de Arcoverde

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

**DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

Procedimento Preparatório 02286.000.012/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** INVESTIGAR a realização do devido processo licitatório para a cessão de espaços públicos de eventos realizados com recursos públicos, notadamente dos espaços que compõem o ciclo junino de 2024 no Município de Arcoverde.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO que a utilização de espaços públicos criados com emprego de recursos públicos para o São João de Arcoverde 2024 devem ser licitados;

CONSIDERANDO a que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal prevê que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações";

CONSIDERANDO que o Chamamento Público não é adequado para a cessão de espaço público por ser apenas um procedimento de prospeção de mercado para hipóteses de dispensa de processo licitatório em razão da pessoa;

CONSIDERANDO que a cessão gratuita de espaços públicos é excepcional e depende de procedimento prévio escrito e público justificado o interesse público, sendo inexistente qualquer cessão verbal sem a devida publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de processo

licitatório adequado para exploração por agentes econômicos com fins lucrativos de TODOS espaços públicos, inclusive os destinados a camarotes, barracas e restaurantes;

CONSIDERANDO a ausência de publicação no site da prefeitura municipal de aviso de qualquer licitação para permissão de uso oneroso de espaço público, bem como para contratação de empresa responsável pela montagem das estruturas metálicas do São João;

CONSIDERANDO que as festividades se aproximam, já que há previsão para que sejam realizadas entre os dias 20 a 29 de junho de 2024, consoante o calendário de eventos de 2024 publicado no site da prefeitura;

CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, faculta ao Ministério Público expedir recomendações administrativas aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

**RESOLVE:** INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com a finalidade de cobrar a realização dos devidos processos licitatórios e a atuação impessoal da Administração Pública na cessão dos espaços públicos, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução CSMP nº 003/2019;

Em tempo que DETERMINO: a) após a publicação desta portaria no Diário Oficial do MPPE, voltem-me os autos conclusos para elaboração de RECOMENDAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal de Arcoverde e ao Sr. Secretário de Turismo Municipal para que REALIZEM PROCESSO LICITATÓRIO ADEQUADO PARA TODA CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PÁTIO DE EVENTOS PARA EXPLORAÇÃO POR AGENTES ECONÔMICOS COM FINS LUCRATIVOS, NOTADAMENTE CAMAROTES, RESTAURANTES E BARRACAS; QUE TRATEM A CESSÃO GRATUITA COMO PÚBLICA E EXCEPCIONAL, FUNDAMENTANDO O INTERESSE PÚBLICO CONCRETO; ADOTEM TODAS MEDIDAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA GARANTIR O ATENDIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESSENCIAIS.

Cumpra-se.

Arcoverde, 05 de abril de 2024.

EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº 02568.000.002/2024**

**Recife, 5 de abril de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 135ª ZE - FEIRA NOVA E LAGOA DE ITAENGA

Procedimento nº 02568.000.002/2024 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02568.000.002 /2024

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001/2024**

O Ministério Público Eleitoral, por intermédio da Promotora Eleitoral abaixo assinada, no exercício de suas atribuições constitucionais (arts. 14, § 9º; 127, caput; 129, incisos II, III e IX), legais (art. 6º, inciso XX, da LC nº 75/93 c/c art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504/97) e regulamentares (art. 15 da Resolução nº 164/2017 do CNMP e art. 78 da Portaria PGR/PRE nº 01/2019);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Felon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para tanto, proceder o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal nº 75/93);

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo, para fins de "viabilizar a consecução de sua atividade-fim";

Desta feita, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar as eleições municipais no Município de Feira Nova neste ano de 2024, na forma abaixo:

1 – DESIGNAR para funcionar, como secretária, EMELLY DAYANE SOARES DE SOUSA, em exercício na Promotoria de Justiça de FEIRA NOVA; e

2 – Voltar para edição de Recomendação.

Remeta-se cópia da presente Portaria ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento e à SUBADM, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial.

Autue-se e registre-se.

Feira Nova, 05 de abril de 2024.

ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO  
Promotora Eleitoral

Feira Nova, 05 de abril de 2024.

Andreia Aparecida Moura do Couto,  
Promotora de Justiça.

1 – DESIGNAR para funcionar, como secretária, EMELLY DAYANE SOARES DE SOUSA, em exercício na Promotoria de Justiça de FEIRA NOVA; e

2 – Voltar para edição de Recomendação.

Remeta-se cópia da presente Portaria ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral, para conhecimento e à SUBADM, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial.

Autue-se e registre-se.

Feira Nova, 05 de abril de 2024.

ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO  
Promotora Eleitoral

Cumpra-se.

Feira Nova, 05 de abril de 2024.

Andreia Aparecida Moura do Couto,  
Promotora de Justiça.

## PORTARIA Nº ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Recife, 5 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

### ADITAMENTO À PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 16, § 4º, da Resolução CSMP nº 03/2019 e no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 23 do CNMP, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem ADITAR A PORTARIA DE INSTAURAÇÃO do presente Inquérito Civil com o fim de ampliar o objeto de investigação, de modo a apurar fatos que possam indicar violação à laicidade nas Polícias Militar e Civil do Estado de Pernambuco e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, e o rol de investigados, a fim de incluir a Polícia Militar do Estado de Pernambuco, a Polícia Civil do Estado de Pernambuco e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, em virtude da superveniência de informações sobre violações ao princípio constitucional da laicidade estatal previsto no Art. 19, inciso I da Constituição da República, para que passe a constar:

OBJETO: Apurar fatos que possam indicar violação à laicidade nas Polícias Militar e Civil do Estado de Pernambuco e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco

INVESTIGADOS: Polícia Militar do Estado de Pernambuco, Polícia Civil do Estado de Pernambuco e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no Art. 129, inciso III, da Constituição da República; no Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no Art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no Art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no Art. 14 da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de Apurar fatos que possam indicar violação à laicidade na Polícia Militar do Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil tem como fundamentos a Cidadania e a Dignidade da Pessoa Humana, a fim atingir os objetivos de construir uma sociedade livre, justa e

## PORTARIA Nº 02568.000.001/2024

Recife, 5 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 135ª ZE - FEIRA NOVA E LAGOA DE ITAENGA  
Procedimento nº 02568.000.001/2024 — Notícia de Fato

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02568.000.001 /2024

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 002/2024

O Ministério Público Eleitoral, por intermédio da Promotora Eleitoral abaixo assinada, no exercício de suas atribuições constitucionais (arts. 14, § 9º; 127, caput; 129, incisos II, III e IX), legais (art. 6º, inciso XX, da LC nº 75/93 c/c art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 73, inciso I, da Lei nº 9.504/97) e regulamentares (art. 15 da Resolução nº 164/2017 do CNMP e art. 78 da Portaria PGR/PRE nº 01/2019);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, devendo, para tanto, proceder o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art. 72 da Lei Complementar Federal nº 75/93);

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Procedimento Administrativo, para fins de "viabilizar a consecução de sua atividade-fim";

Desta feita, RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar as eleições municipais no Município de Lagoa de Itaenga neste ano de 2024, na forma abaixo:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

### CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Felon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

solidária, visando a promoção do bem de todos, sem preconceitos de gênero, orientação sexual ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que é vedado aos Estados da Federação estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público, previsão do art. 19 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a quem incumbe a defesa do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à investigação iniciada com o trâmite do Procedimento Preparatório n.º 02006.000.053/2023, notadamente em relação à promoção de mais diligências extrajudiciais a fim de verificar a Apurar fatos que possuem indicar violação à laicidade na Polícia Militar do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o objeto de investigação de modo a apurar fatos que possuem indicar violação à laicidade nas Polícias Militar e Civil do Estado de Pernambuco e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, e o rol de investigados, a fim de incluir a Polícia Militar do Estado de Pernambuco, a Polícia Civil do Estado de Pernambuco e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco, em virtude da superveniência de informações sobre violações ao princípio constitucional da laicidade estatal previsto no Art. 19, inciso I da Constituição da República;

RESOLVE, com fulcro no Art. 32, Parágrafo único, da Resolução n.º 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, converter o Procedimento Preparatório n.º 02006.000.053/2023 em Inquérito Civil, determinando, desde logo, a adoção das seguintes diligências:

Procedam-se com as providências previstas no Art. 16 da Resolução n.º 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

2. Aguarde-se o decurso do prazo indicado nas deliberações constantes nos itens "2" e "3" do termo da audiência realizada em 21 de Agosto de 2023.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: remessa, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, tudo nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 03/2019;

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público.

Recife, 05 de abril de 2024

Maxwell Anderson de Lucena Vignoli  
8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**EDITAL Nº Referência: 02088.001.295/2023 e 02088.000.186/2024– demanda por leitos de UTI Pediátrica e Neonatal em Garanhuns Recife, 4 de abril de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Referência: 02088.001.295/2023 e 02088.000.186/2024– demanda por leitos de UTI Pediátrica e Neonatal em Garanhuns

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com fundamento nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93; Lei Complementar Estadual nº 12/94 – Lei Orgânica do Ministério Público Estadual; Resolução nº 159/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do MPPE (artigos 47-52) e, demais disposições atinentes à matéria;

CONSIDERANDO as diretrizes referentes aos membros do Ministério Público na Carta de Brasília, que prevê, no item 2, “realização periódica de audiências públicas para permitir ao cidadão acesso ao Ministério Público para o exercício direto da soberania popular, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da CR/1988, de modo a viabilizar a participação e a deliberação social sobre prioridades que devam ser objeto da atuação institucional, assim como para prestar contas do trabalho ao cidadão interessado”;

CONSIDERANDO o deliberado na audiência pública realizada no dia 21 de fevereiro de 2024 para promoção da efetiva implantação das UTIs pediátricas e neonatais em Garanhuns;

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos deste edital:

DATA, HORA E LOCAL: 25/04/2024, das 9h às 13h, no auditório da sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns, situado à Rua Joaquim Távora, 393, Heliópolis.

OBJETIVO: atualizar as informações e colher novos subsídios para promoção da efetiva implantação de leitos de UTI pediátrica e neonatal no município de Garanhuns/PE.

REGULAMENTO: considerando a necessidade de definir forma de cadastramento dos expositores e de participação dos presentes, bem como respeito ao tema e limites de tempo da audiência pública, os presentes deverão se cadastrar perante a mesa para intervenções sobre o tema por 03 (três) minutos cada, tendo a mesa, se desejar, igual tempo para considerações, podendo ainda o expositor ter sua réplica por mais 02 (dois) minutos, com possibilidade de tréplica em igual tempo.

AGENDA/HORÁRIOS/ROTEIRO SUGERIDO:

09:00 - 09:20 – Abertura dos trabalhos pelo promotor de justiça coordenador, com exposição do objeto da audiência e a composição da mesa, com a participação de representantes do Município (poderes executivo e legislativo), do Estado, da União e da sociedade civil presentes.

09:20h – 09:50h – Explicação de representantes da Sociedade Civil sobre o estágio atual de luta pela implantação dos leitos de UTI pediátrica e neonatal em Garanhuns/PE;

09:50h – 10:30h – Atualização das informações pelo Hospital Infantil Palmira Sales quanto à implantação dos leitos de UTI neonatal;

10:30h – 11:10h – Atualização das informações pelo Estado,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

quanto à implantação dos leitos de UTI pediátrica em Garanhuns.

11:10h – 11:30h – Intervalo;

11:30h – 12:30h – Fala dos demais presentes sobre as demandas pertinentes ao tema da audiência pública, abrindo-se debate, com inscrições nos termos acima;

12h30min – 13h – Encaminhamentos da coordenação da audiência e encerramento dos trabalhos.

#### NOTIFICADOS PARA COMPARECIMENTO:

Estado de Pernambuco, através de sua secretaria de saúde e do Hospital Regional Dom Moura. Município de Garanhuns, através dos Gabinetes do Sr. Prefeito e do Sr. Procurador- Geral do Município, com cópia à secretaria municipal de saúde, requerendo que se faça representar por integrantes das secretarias de saúde e por outros setores/órgãos que entenda pertinentes.

#### CONVIDADOS PARA COMPARECIMENTO:

Poder Legislativo de Garanhuns, através do Sr. Presidente da Câmara de Vereadores;

CAO – Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde;

Ministério Público Federal, através de sua Procuradoria da República em Garanhuns;

Promotores de justiça e juízes de direito de Garanhuns;

Núcleo da Defensoria Pública em Garanhuns; Hospitais particulares do Município

#### CREMEPE

Sindicato dos médicos,

Subsecção da OAB em Garanhuns

Imprensa em Geral

População em geral

Nomeio secretários da audiência pública, para os assentamentos necessários e recolhimento da lista com assinatura dos presentes, os servidores ministeriais Solange Coelho e Rodolfo Vieira Farias de Souza.

Providencie-se, se possível, a gravação da audiência por meios eletrônicos (artigo 49, § 3º, da Resolução CSMP 03/2019).

Da audiência, lavre-se ata circunstanciada e extrato de ata no prazo de trinta dias, encaminhando-os em cinco dias após sua lavratura ao Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, providenciando-se também em relação ao extrato de ata sua afixação na sede da unidade, publicação no sítio eletrônico do MPPE e comunicação aos participantes por meio eletrônico, nos respectivos endereços cadastrados (artigo 50).

Providencie-se relatório ao final dos trabalhos (artigo 51).

As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na audiência pública ou em decorrência desta terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Ministério Público, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular na condução dos interesses públicos (artigo 52 da Resolução 03/2019 do CSMP-PE).

Providencie-se a publicação deste edital no DOE e no sítio eletrônico do MPPE e sua afixação na sede da unidade do Ministério Público, com antecedência mínima de dez dias úteis (artigo 48, § 1º).

Cuide-se da estrutura necessária para a audiência (veículo oficial, &quot;cafezinho&quot;, registros de presença/ata, filmagem, etc.), tudo para o bom andamento dos trabalhos.

Encaminhe cópia deste edital aos notificados e aos convidados.

Garanhuns, 04 de abril de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra  
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

#### RELATÓRIO Nº 03/2024

Recife, 5 de abril de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

#### RELATÓRIO Nº 03/2024 DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

O Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, no uso de suas atribuições legais, torna público o Relatório de Produtividade dos Membros da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, em anexo, referente ao mês de março de 2024.

Recife, 5 de abril de 2024.

Marco Aurélio Farias da Silva  
5º Procurador de Justiça Cível  
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

### CENTRAL DE INQUÉRITOS

#### RELATÓRIO Nº Relatórios Central de Inquéritos Garanhuns Recife, 5 de abril de 2024

Ministério Público de Pernambuco  
Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatórios

MARINALVA S. DE ALMEIDA  
Promotora de Justiça

#### RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MARÇO/2024 Recife, 5 de abril de 2024

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MARÇO/2024

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Renato da Silva Filho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Hélio José de Carvalho Xavier  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADORA DE GABINETE  
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA  
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

#### CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Sílvio José Menezes Tavares  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Giani Maria do Monte Santos  
Edson José Guerra  
Lúcia de Assis  
Aguinaldo Fenelon de Barros  
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 890/2024 - ANEXO I**  
**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO**  
**CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA**

**CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS**

<b>CAPITAL - CENTRAL DE INQUÉRITOS</b>		
<b>Edital nº</b>	<b>Cargo</b>	<b>Atuação</b>
<b>01</b>	26º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP).
<b>02</b>	27º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP).
<b>03</b>	35º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP).
<b>04</b>	38º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP), inclusive atuação nas audiências de custódia da Capital.
<b>05</b>	41º Promotor de Justiça Criminal da Capital	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP).

<b>CAPITAL - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS</b>		
<b>Edital nº</b>	<b>Cargo</b>	<b>Atuação</b>
<b>06</b>	8º Promotor de Justiça Criminal da Capital	8ª Vara Criminal
<b>07</b>	42º Promotor de Justiça Criminal da Capital	12ª Vara Criminal
<b>08</b>	45º Promotor de Justiça Criminal da Capital	3ª Vara do Tribunal Júri
<b>09</b>	60º Promotor de Justiça Criminal da Capital	18ª Vara Criminal

<b>CAPITAL - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS</b>		
<b>Edital nº</b>	<b>Atuação em Feitos</b>	<b>Atuação</b>
<b>10</b>	Atuação nos feitos da 13ª Vara de Família e Registro Civil	Feitos da 13ª Vara de Família e Registro Civil
<b>11</b>	Atuação nos feitos da 14ª Vara de Família e Registro Civil	Feitos da 14ª Vara de Família e Registro Civil
<b>12</b>	Atuação nos feitos oriundos dos Núcleos de Justiça 4.0	Feitos oriundos do Núcleo de Justiça 4.0 - Atos Conjuntos TJPE n.ºs 05/2022 e 19/2022 (atuação estadual)

<b>CAPITAL - PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA</b>		
<b>Edital nº</b>	<b>Cargo</b>	<b>Atuação</b>
<b>13</b>	25º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Promoção e Defesa do Patrimônio Público

**PORTARIA PGJ Nº 890/2024 - ANEXO I**  
**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO**  
**CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA**

<b>14</b>	24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de prática de atos infracionais
<b>15</b>	33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (Extrajudicial)
<b>16</b>	41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de prática de atos infracionais

<b>1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - SALGUEIRO</b>		
Edital nº	Cargo	Atuação
<b>17</b>	1º Promotor de Justiça de Salgueiro	1ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Consumidor, Patrimônio Público e Fundações e Entidades de Assistência Social
<b>18</b>	Promotor de Justiça de Exu	Vara Única
<b>19</b>	Promotor de Justiça de Parnamirim	Vara Única (inclusive feitos extrajudiciais de Terra Nova)

<b>2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PETROLINA</b>		
Edital nº	Cargo	Atuação
<b>20</b>	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina	Patrimônio Público e Fundações e Entidades de Assistência Social
<b>21</b>	Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista	Vara Única

<b>4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - ARCOVERDE</b>		
Edital nº	Cargo	Atuação
<b>22</b>	2º Promotor de Justiça de Belo Jardim	2ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Meio Ambiente, Consumidor e Acidentes de Trabalho
<b>23</b>	Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira	Vara Criminal; Controle Externo da Atividade Policial e Sonegação Fiscal
<b>24</b>	Promotor de Justiça de Venturosa	Vara Única

<b>5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - GARANHUNS</b>		
Edital nº	Cargo / Atuação em Feitos	Atuação
<b>25</b>	Atuação nos feitos da Central de Inquéritos de Garanhuns	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP).
<b>26</b>	Promotor de Justiça de Itaíba	Vara Única

**PORTARIA PGJ Nº 890/2024 - ANEXO I**  
**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO**  
**CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA**

<b>6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CARUARU</b>		
<b>Edital nº</b>	<b>Cargo / Atuação em Feitos</b>	<b>Atuação</b>
<b>27</b>	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	1ª Vara Criminal
<b>28</b>	5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	Vara Privativa do Júri
<b>29</b>	7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP) e do 2º Colégio Recursal
<b>30</b>	Atuação nos feitos da Central de Inquéritos de Caruaru	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP); e do 2º Colégio Recursal

<b>8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – CABO DE SANTO AGOSTINHO</b>		
<b>Edital nº</b>	<b>Cargo / Atuação em Feitos</b>	<b>Atuação</b>
<b>31</b>	Promotor de Justiça de Ribeirão	Vara Única
<b>32</b>	1º Promotor de Justiça Criminal de Cabo de Santo Agostinho	1ª Vara Criminal
<b>33</b>	Atuação nos feitos da Vara Regional da Infância e Juventude do Cabo de Santo Agostinho	Vara Regional da Infância e Juventude e atribuições extrajudiciais
<b>34</b>	Atuação nos feitos da 3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho	3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho

<b>9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – OLINDA</b>		
<b>Edital nº</b>	<b>Cargo / Atuação em Feitos</b>	<b>Atuação</b>
<b>35</b>	1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda	Vara Privativa do Júri de Olinda
<b>36</b>	3º Promotor de Justiça Cível de Olinda	3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, Vara de Sucessões e de Registros Públicos e Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória
<b>37</b>	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	Infância e Juventude (extrajudicial)
<b>38</b>	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda	Tutela de Fundações e Entidades do Terceiro Setor e Direito à Educação
<b>39</b>	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista	Promoção e Defesa dos direitos da Infância e Juventude
<b>40</b>	Atuação nos feitos da 3ª Vara Criminal de Paulista	3ª Vara Criminal de Paulista
<b>41</b>	Atuação nos feitos da Vara Criminal de Abreu e Lima	Vara Criminal de Abreu e Lima
<b>42</b>	Atuação nos feitos da Vara Criminal de Igarassu	Vara Criminal de Igarassu

**PORTARIA PGJ Nº 890/2024 - ANEXO I**  
**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO**  
**CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA**

<b>10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – NAZARÉ DA MATA</b>		
<b>Edital nº</b>	<b>Cargo</b>	<b>Atuação</b>
<b>43</b>	Promotor de Justiça de Aliança	Vara Única

<b>11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – LIMOEIRO</b>		
<b>Edital nº</b>	<b>Cargo / Atuação em Feitos</b>	<b>Atuação</b>
<b>44</b>	4º Promotor de Justiça de Carpina	Vara Criminal de Carpina, bem como para atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial
<b>45</b>	Atuação nos feitos da Vara Criminal de Surubim e dos Juizados Especiais Cível e Criminal de Surubim	Vara Criminal de Surubim e Juizados Especiais Cível e Criminal, bem como para atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial

<b>12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</b>		
<b>Edital nº</b>	<b>Cargo / Atuação em Feitos</b>	<b>Atuação</b>
<b>46</b>	1º Promotor de Justiça de Gravatá	1ª Vara; Patrimônio Público, Cidadania, Fundações e Entidades Sociais
<b>47</b>	Atuação nos feitos da Vara Criminal de Gravatá	Vara Criminal de Gravatá
<b>48</b>	Promotor de Justiça de Pombos	Vara Única

<b>13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – JABOATÃO DOS GUARARAPES</b>		
<b>Edital nº</b>	<b>Cargo / Atuação em Feitos</b>	<b>Atuação</b>
<b>49</b>	1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes	Em todas as etapas dos procedimentos especiais de apuração de ato infracional, instrução e julgamento de práticas de atos infracionais e na execução de medida sócioeducativa
<b>50</b>	Atuação nos feitos da Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes	Em todos os feitos da Central de Inquéritos (NPP ou NANPP).

<b>14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – SERRA TALHADA</b>		
<b>Edital nº</b>	<b>Cargo</b>	<b>Atuação</b>
<b>51</b>	3º Promotor de Justiça de Serra Talhada	1ª Vara Criminal (incluindo Júri); Sonegação Fiscal e Controle Externo da Atividade Policial

**PORTARIA PGJ Nº 890/2024 - ANEXO I**  
**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO**  
**CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA**

**AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA**

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 52 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 01, Comarca Sede: Jaboatão dos Guararapes</b>
<b>Comarcas do Polo 01: Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Ipojuca, Moreno, São Lourenço da Mata.</b>

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 53 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 02, Comarca Sede: Olinda</b>
<b>Comarcas do Polo 02: Olinda, Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista.</b>

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 54 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 03, Comarca Sede: Nazaré da Mata</b>
<b>Comarcas do Polo 03: Nazaré da Mata, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência.</b>

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 55 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 04, Comarca Sede: Vitória de Santo Antão</b>
<b>Comarcas do Polo 04: Vitória de Santo Antão, Amaraji, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos, Primavera.</b>

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 56 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 05, Comarca Sede: Palmares</b>
<b>Comarcas do Polo 05: Palmares, Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Gameleira, Jaqueira, Maraial, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu.</b>

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 57 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 06, Comarca Sede: Caruaru</b>
<b>Comarcas do Polo 06: Caruaru, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Panelas, Riacho das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte.</b>

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 58 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 07, Comarca Sede: Pesqueira</b>
<b>Comarcas do Polo 07: Pesqueira, Alagoinha, Belo Jardim, Cachoeirinha, Poção, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó.</b>

**PORTARIA PGJ Nº 890/2024 - ANEXO I**  
**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO**  
**CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA**

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 59 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 08, Comarca Sede: Limoeiro</b>
<b>Comarcas do Polo 08:</b> Limoeiro, Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério.

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 60 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 09, Comarca Sede: Santa Cruz do Capibaribe</b>
<b>Comarcas do Polo 09:</b> Santa Cruz do Capibaribe, Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes.

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 61 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 10, Comarca Sede: Garanhuns</b>
<b>Comarcas do Polo 10:</b> Garanhuns, Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha.

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 62 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 11, Comarca Sede: Arcoverde</b>
<b>Comarcas do Polo 11:</b> Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim, Itaíba, Manari, Pedra, Sertânia, Tupanatinga, Venturosa.

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 63 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 12, Comarca Sede: Afogados da Ingazeira</b>
<b>Comarcas do Polo 12:</b> Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama.

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 64 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 13, Comarca Sede: Serra Talhada</b>
<b>Comarcas do Polo 13:</b> Serra Talhada, Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Triunfo.

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 65 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 14, Comarca Sede: Floresta</b>
<b>Comarcas do Polo 14:</b> Floresta, Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu.

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 66 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 15, Comarca Sede: Salgueiro</b>
<b>Comarcas do Polo 15:</b> Salgueiro, Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Serrita, Terra Nova, Verdejante.

**PORTARIA PGJ Nº 890/2024 - ANEXO I**  
**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO**  
**CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA**

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 67 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 16, Comarca Sede: Ouricuri</b>
<b>Comarcas do Polo 16: Ouricuri, Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade.</b>

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 68 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 17, Comarca Sede: Santa Maria da Boa Vista</b>
<b>Comarcas do Polo 17: Santa Maria da Boa Vista, Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande.</b>

<b>EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 69 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA</b>
<b>Audiências de Custódia - Polo 18, Comarca Sede: Petrolina</b>
<b>Comarcas do Polo 18: Petrolina, Afrânio, Dormentes.</b>

**PORTARIA PGJ Nº 890/2024 - ANEXO II**  
**EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO**  
**CARGOS, ATUAÇÕES EM FEITOS E POLOS DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	
<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
12/04/2024	Último dia do prazo para habilitação aos editais de exercício simultâneo.
17/04/2024	Data limite para publicação da lista preliminar de habilitados.
19/04/2024	Data limite para o encaminhamento dos pedidos de desistência e das eventuais impugnações.
24/04/2024	Data limite para publicação da lista final de habilitados.
01/05/2024	Início do exercício simultâneo.

## ANEXO DO AVISO nº 056/2024-CSMP

Nº	<b>Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA (em substituição à Drª CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS)</b>
1.	Procedimento nº 02347.000.172/2021 Origem: 2ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão Interessados: Tereza Cristina Priori e Zandramar Gomes Ruiz Objeto: contratações temporárias realizadas pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão - Processo TC nº1820257-3
2.	Procedimento nº 02144.000.093/2021 Origem: 6º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes Interessados: MARGARIDA MARIA DA SILVA Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
3.	Procedimento nº 02053.000.315/2021 Origem: 16º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: Serviço Social do Detran - Sra. Ramayane, HAPVIDA, Marcilio do Nascimento Paixão e Renata Batista Rodrigues Objeto: possíveis irregularidades em atendimento durante internamento de paciente
4.	Procedimento nº 02053.000.001/2021 Origem: 19º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A (FARMACIA PAGUE MENOS) Objeto: descumprimento de normas sanitárias de prevenção à pandemia de COVID-19 durante realização de testes rápidos em farmácias
5.	Procedimento nº 01923.000.475/2021 Origem: 3º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda Interessados: município de Olinda Objeto: erradicação de Palmeira Imperial para colocação de enfeite natalino no Varadouro
6.	Procedimento nº 02041.000.041/2020 Origem: 1º Promotoria de Justiça de Araripina Interessados: IBAMA e município de Araripina Objeto: recomposição ambiental de área desmatada sem autorização
7.	Procedimento nº 02053.000.146/2022 Origem: 16º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: L & J MELO MERCADINHO LTDA (box 119-121, Mercado Boa Viagem) Objeto: indícios de comercialização de produtos clandestinos
8.	Procedimento nº 02014.001.751/2021 Origem: 30º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: Ministério Público do Estado de Pernambuco e H SENIOR ILPI SUL LTDA Objeto: fiscalização da ILPI LLar D'avis Ltda
9.	Procedimento nº 02009.000.134/2021 Origem: 35º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: noticiante anônimo Objeto: funcionamento irregular de lava jato, Rua do Desterro, Ibura de Baixo
10.	Procedimento nº 02009.000.206/2023 Origem: 20º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: noticiante anônimo Objeto: imóvel abandonado na Rua Carlos Pereira Falcão, ao lado do edifício Gorbea, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade
Nº	<b>Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES - 1º CONSELHEIRO</b>
1.	Inquérito Civil nº 01897.000.035/2022 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda Interessado(s): MUNICÍPIO DE OLINDA Objeto: Investigação de possível violação a direitos indisponíveis de crianças e adolescentes por insuficiência e inefetividade da rede de Olinda/PE de programas e serviços públicos des-

	tinados à prevenção e ao atendimento especializado à criança e ao adolescente usuário de substâncias psicoativas
2.	Inquérito Civil nº 01708.000.019/2021 Origem: Promotoria de Justiça de Serrita Interessado(s): PODER LEGISLATIVO DE SERRITA, PODER LEGISLATIVO DE CEDRO, PODER EXECUTIVO DE SERRITA, PODER EXECUTIVO DE CEDRO Objeto: “transparência pública” nos Poderes Executivo e Legislativo de Serrita/PE e Cedro/PE
3.	Inquérito Civil nº 01781.000.044/2021 Origem: Promotoria de Justiça de Bom Jardim Interessado(s): Prefeitura de Bom Jardim Objeto: acompanhar a restauração do patrimônio público, uma vez que a ausência de manutenção na infraestrutura do antigo prédio da prefeitura o deteriorou, deixando-o com graves danos em sua estrutura e em grau de risco crítico, inclusive, com possibilidade de desabamento
4.	Inquérito Civil nº 02318.000.020/2020 Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho Interessado(s): RICARDO CARNEIRO DA SILVA Objeto: EXISTÊNCIA DE CANAIS DESPEJANDO DEJETOS, IN NATURA, NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, TORNANDO-AS IMPRÓPRIAS PARA USO
5.	Inquérito Civil nº 01700.000.008/2022 Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru Interessado(s): Josivaldo José da Silva Objeto: descumprimento da Lei Estadual nº 12.045/2001, que concede gratuidade às pessoas portadoras de necessidade especial
6.	Inquérito Civil nº 02014.001.202/2021 Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (idoso) Interessado(s): Gregório Caldeira dos Santos, Simone Objeto: situação de violação de direitos à G.C.D.S., pessoa idosa, residente nesta cidade do Recife/PE
7.	Inquérito Civil nº 01700.000.013/2022 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru Interessado(s): Prefeitura Municipal de Riacho das Almas Objeto: notícia de uso indevido da assinatura eletrônica do presidente da Câmara de Vereadores de Riacho das Almas, durante hospitalização em UTI, ocorrido no ano de 2018
8.	Inquérito Civil nº 01700.000.013/2023 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru Interessado(s): Prefeitura Municipal de Riacho das Almas Objeto: Apuração do quadro de pessoal do Município de Riacho das Almas em face do arquivamentos dos Inquéritos Civis nº 01700.000.002/2022, 01700.000.006/2022 e 01700.000.009/2022
9.	Inquérito Civil nº 02053.003.286/2022 Origem: 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (consumidor) Interessado(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO - CREMEPE, Hapvida Assistência Médica LTDA, Dr. Gustavo Azevedo (OAB 35.115) Objeto: Suposto descumprimento a obrigação de registro no CRM/PE por parte da HAPVIDA- ausência de responsável técnico
10.	Inquérito Civil nº 02019.000.239/2022 Origem: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (meio Ambiente) Interessado(s): Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife — SMAS, SECRETARIA DE POLITICA URBANA E LICENCIAMENTO DA CIDADE DO RECIFE - SEPUL, Dra. Jannaina

Ferreira de Lima, Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militares de Pernambuco - CBM-PE, Boteco 365 Objeto: Possível poluição sonora provocada pelo BOTECO 365
--

<b>Nº</b>	<b>Conselheiro(a): Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO</b>
1.	Procedimento nº 02009.000.143/2022 Origem: 35º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: José Augusto Netto de Mendonça Objeto: transtornos causados por ocupação irregular de rua e calçada pelo Bar Liamba, rua Fernando Lopes, nº 78, Graças, Recife/PE
2.	Procedimento nº 02144.000.134/2021 Origem: 30º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: Josefa Francisca da Conceição Objeto: possível situação de negligência em prestar os cuidados e atenção à idosa, Josefa Francisca da Conceição, por parte dos filhos
3.	Procedimento nº 02009.000.113/2023 Origem: 35º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: Robson Gustavo Silva e Edilene Simão Objeto: Irregularidades em Projeto de Lei do Executivo n.º 46/2022, que autoriza a desafetação e alienação 15 de bens públicos municipais
4.	Procedimento nº 02272.000.287/2022 Origem: 2º Promotoria de Justiça de Surubim Interessados: ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS Objeto: Documentos recebidos do Núcleo DHANA acerca da Insegurança alimentar no Município de Surubim
5.	Procedimento nº 02144.000.175/2022 Origem: 6º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes Interessados: CLÁUDIA VIEIRA SILVA Objeto: situação de abandono em que se encontra o idoso IVO DE SOUZA RAMOS FILHO
6.	Procedimento nº 02084.000.004/2020 Origem: 4º Promotoria de Justiça Criminal de Garanhuns Interessados: Maria Nazaré Almeida Vieira Objeto: crime contra as relações de consumo
7.	Procedimento nº 02098.000.183/2021 Origem: 1º Promotoria de Justiça de Limoeiro Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro Objeto: Contratos Temporários nos PSF's sem processo seletivo
8.	Procedimento nº 02019.000.296/2022 Origem: 12º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: Filipe Virgínio Vital Torres Barbosa e Autarquia de Urbanização do Recife (URB) Objeto: possível construção da Capela Lemos Torres em área non aedificandi, no bairro do Parnamirim
9.	Procedimento nº 01695.000.001/2023 Origem: 1º Promotoria de Justiça de Petrolândia Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, ANDRÉ JOSÉ DA SILVA, ERINALDO JOSÉ DA CRUZ, ERONILDO TORRES, LUIZ RONALDO ALVES DE LIMA, MOISÉS GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR, SALVADOR XAVIER LIMA, ANTÔNIO CARLOS DE BARROS, FELIPE L. B. DE MIRANDA, VALDOMIRO GOMES SOBRINHO, MARIA BETÂNIA DE SÁ, ADELSON RODRIGUES DE FREITAS e JANICLEIDE SILVA TORRES Objeto: eventuais irregularidades no exercício das funções de guarda municipal, vigilante, além de outros, na cidade de Jatobá-PE, em especial, pagamento de horas extras, rodízio de local de trabalho e desvio de funções.
10.	Procedimento nº 01696.000.133/2020 Origem: Promotoria de Justiça de Pombos Interessados: Município de Pombos Objeto: suposta prática de irregularidades atinentes à Secretaria de Saúde do município de Pombos/PE, relativas à ausência de prestação de contas no ano de 2017 ao Conselho

	Municipal, bem como incêndio de veículo de propriedade da referida Secretaria
11.	Procedimento nº 02009.000.327/2020 Origem: 13º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: Paulo Marques Ferreira, Cabanga late Clube de Pernambuco, Yuri Marceliano Pereira Torres Coriolano - Advogado, Leandro Vicente dos Santos Neves (Gerente-Financeiro) e Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife - SMAS Objeto: aterramento de manguezal, na Bacia do Pina, nesta cidade
12.	Procedimento nº 02019.000.341/2022 Origem: 13º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: Vítor Braga Pontes - Sócio Proprietário, José Augusto Netto de Mendonça, Juliana Rúbia de S. Barros - Gerente e Dimas Eduardo de Vasconcelos - Advogado Objeto: poluição sonora provocada pelo Bar Liamba, nas Graças, nesta cidade
13.	Procedimento nº 01669.000.054/2022 Origem: 1º Promotoria de Justiça de Itamaracá Interessados: Município de Itamaracá Objeto: Irregularidades apontadas no relatório de auditoria especial TC nº 1854817-9 do TCE/PE
14.	Procedimento nº 01778.000.084/2022 Origem: Promotoria de Justiça de Barreiros Interessados: NORMA SANDRA BRITO DA SILVA Objeto: possíveis irregularidades quanto ao esgotamento da Terceira travessa Santa Francisca, 54, Barragem
15.	Procedimento nº 02236.000.008/2022 Origem: 1º Promotoria de Justiça de Água Preta Interessados: Município de Xexéu e Eudo de Magalhães Lyra Objeto: possível prática de ato de improbidade administrativa referente à ausência de prestação de contas, relativa ao convênio nº 184/2014
16.	Procedimento nº 02009.000.126/2020 Origem: 20º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: noticiante anônimo Objeto: construção irregular na Rua Nicolau Jerônimo de Barros, 275, Macaxeira
17.	Procedimento nº 02014.001.045/2021 Origem: 1º Promotoria de Justiça de Igarassu Interessados: Maria Cristina Campos Gomes, Maria das Dores do Nascimento e Andréa Objeto: possível situação de vulnerabilidade de pessoa idosa
18.	Procedimento nº 02009.000.274/2023 Origem: 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: Polícia Militar de Pernambuco Objeto: implantação do depósito de armas da Companhia Independente de Operações Especiais – 1º CIOE da Polícia Militar de Pernambuco, localizada na mata do Campo do Jiquiá
19.	Procedimento nº 02009.000.349/2022 Origem: 35º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: Maria da Conceição Objeto: possíveis problemas de saneamento da Comunidade Entra Apulso
20.	Procedimento nº 02009.000.242/2023 Origem: 20º Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Interessados: noticiante anônimo Objeto: ausência de acessibilidade na Rua da Soledade, FAFIRE e Colégio São José

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE  
E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
21/04/2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Pollyano Magno de Oliveira Campos Christina Coimbra de Almeida Guedes

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>
21/04/2024	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Adaulto Alex dos Santos Christina Coimbra de Almeida Guedes

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE  
E-mail: plantao11a@mppe.mp.br

**Onde se Lê:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>	<b>MOTORISTA</b>
07/04/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Anderson Gomes Bezerra Sobral Antônio Anselmo	Severino Barbosa dos Santos

**Leia-se:**

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL DO PLANTÃO</b>	<b>SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)</b>	<b>MOTORISTA</b>
07/04/2024	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Sobral Antônio Anselmo	Severino Barbosa dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais,  
Vitória de Santo Antão-PE  
E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
06/04/2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Nathalya Alves Tomé Maria Elisandra Nascimento da Luz	José Luís dos Santos

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
06/04/2024	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Maria Elisandra Nascimento da Luz	José Luís dos Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE  
E-mail: [planta06a@mppe.mp.br](mailto:planta06a@mppe.mp.br)

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06/04/2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira Maira Jerônimo Ferreira

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
06/04/2024	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Maria Simony de Araújo Oliveira Maira Jerônimo Ferreira



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
 GESTÃO 2023/2025

**EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 005/2024**

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, com fulcro nos arts. 4º, 12 e 18 da Resolução RES-CGMP nº 001/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPE em 15/06/2021, comunica a quem possa interessar, o início das Correições Ordinárias, na modalidade presencial, nas seguintes unidades ministeriais:

<b>COMARCA / TERMO JUDICIÁRIO</b>	<b>ÓRGÃO</b>
AMARAJI	Promotor de Justiça
CATENDE	Promotor de Justiça
LAGOA DOS GATOS	Promotor de Justiça
MARAIAL	Promotor de Justiça
QUIPAPÁ	Promotor de Justiça
RECIFE	8º Promotor de Justiça Cível
RECIFE	9º Promotor de Justiça Cível
RECIFE	10º Promotor de Justiça Cível
RECIFE	11º Promotor de Justiça Cível

As orientações sobre os procedimentos técnicos para a realização da Correição serão encaminhadas aos membros correccionados por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ficando designadas, de logo, as seguintes datas e horários para a realização da entrevista pessoal prevista no art. 23, II da Resolução RES-CGMP nº 001/2021:

<b>COMARCA / TERMO JUDICIÁRIO</b>	<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>HORÁRIO</b>
LAGOA DOS GATOS	13/05/2024	Promotor de Justiça	08h30min
QUIPAPÁ	13/05/2024	Promotor de Justiça	10h
MARAIAL	13/05/2024	Promotor de Justiça	13h30min
CATENDE	14/05/2024	Promotor de Justiça	08h30min



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**CORREGEDORIA GERAL**  
 GESTÃO 2023/2025

AMARAJI	14/05/2024	Promotor de Justiça	11h
RECIFE	16/05/2024	8º Promotor de Justiça Cível	14h
RECIFE	16/05/2024	9º Promotor de Justiça Cível	15h
RECIFE	17/05/2024	10º Promotor de Justiça Cível	14h
RECIFE	17/05/2024	11º Promotor de Justiça Cível	15h

De acordo com o art. 20, do citado ato normativo, o agente ministerial correccionado deverá dar publicidade ao presente edital, por meio de Aviso a ser disponibilizado por esta Corregedoria, promovendo sua afixação em local apropriado das dependências do Ministério Público, do Fórum, das Secretarias das Varas ou dos

Juizados, bem como em locais públicos nos Termos Judiciários, disponibilizando ainda, quando possível, sua divulgação em perfis e páginas institucionais eventualmente mantidos nas redes sociais.

Ficam designados os Corregedores-Auxiliares da Corregedoria Geral do Ministério Público Francisco Edilson de Sá Júnior, Helder Limeira Florentino de Lima, Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas, Katarina Moraes de Gusmão, Norma da Mota Sales Lima e Patrícia Carneiro Tavares, para auxiliarem nos trabalhos correccionais.

Recife, 05 de abril de 2024

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Corregedor-Geral



## Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

**RELATÓRIO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL  
MARÇO DE 2024**

PROCURADORES E PROCURADORAS DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
1ª	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	-	-	-	-	COORDENADORA DA CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS.
	Exercício Simultâneo: Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque	05	38	43	-	
2ª	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	09	40	42	07	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 1ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL.
3ª	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	12	40	51	01	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 20ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL ATÉ 5 DE MARÇO.
4ª	MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS	-	57	57	-	
5ª	MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA	-	-	-	-	COORDENADOR DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL. FÉRIAS.
	Exercício Simultâneo: Yélena de Fátima Monteiro Araújo	-	40	40	-	
6ª	YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO	09	60	48	21	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 5ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL.
7ª	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	05	57	60	02	COORDENADORA DO NÚCLEO PERMANENTE DE INCENTIVO À AUTOCOMPOSIÇÃO – NUPIA.
8ª	LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS	01	58	51	08	
9ª	LAÍS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	07	58	65	-	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 16ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL.
10ª	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	-	58	58	-	
11ª	LÚCIA DE ASSIS	-	40	40	-	COORDENADORA SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL.
12ª	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR	02	58	56	04	
13ª	CARLOS ROBERTO SANTOS	07	58	62	03	
14ª	VALDIR BARBOSA JÚNIOR	-	41	41	-	
15ª	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	-	24	21	03	FÉRIAS DE 1º A 20 DE MARÇO.
	Exercício Simultâneo: Maria da Glória Gonçalves Santos	-	23	23	-	
16ª	JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES	01	-	-	01	FÉRIAS.
	Exercício Simultâneo: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	-	40	40	-	
17ª	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	-	-	-	-	CORREGEDOR-GERAL.
	Exercício Simultâneo: José Elias Dubard de Moura Rocha	05	59	52	12	

PROCURADORES E PROCURADORAS DE JUSTIÇA		SALDO ANTERIOR	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL	OBSERVAÇÕES
18º	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	11	57	51	17	
19ª	ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	-	57	56	01	
20º	SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES	27	51	50	28	COORDENADOR ADJUNTO DA CENTRAL DE RECURSOS CÍVEIS. FÉRIAS DE 15 DE FEVEREIRO A 5 DE MARÇO.
	Exercício Simultâneo: Charles Hamilton dos Santos Lima	02	-	02	-	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO ATÉ 5 DE MARÇO.
21º	JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	11	58	62	07	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 17º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL.
	Exercício Simultâneo: Lais Coelho Teixeira Cavalcanti	14	-	14	-	EXERCÍCIO SIMULTÂNEO COM O CARGO DE 9ª PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL EM JANEIRO.
<b>TOTAL</b>		<b>128</b>	<b>1.072</b>	<b>1.085</b>	<b>115</b>	

Recife, 5 de abril de 2024.

**Marco Aurélio Farias da Silva**  
5º Procurador de Justiça Cível  
Coordenador da Procuradoria de Justiça em Matéria Cível

**Claudionilo Eugênio Gomes Mudo**  
Técnico Ministerial – Área Administrativa  
Núcleo de Controle e Movimentação de Processos da Procuradoria de Justiça Cível

**CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MARÇO/2024**  
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

<b>Promotorias de Justiça Criminal</b>	<b>Saldo de fevereiro/2024</b>	<b>Autos Recebidos</b>	<b>Autos Devolvidos</b>	<b>Saldo</b>
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	00	77	77	00
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	02	59	61	00
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	05	68	72	01
FEITOS AFETOS À CENTRAL DE INQUÉRITOS	00	78	78	00
<b>TOTAL</b>	<b>07</b>	<b>282</b>	<b>288</b>	<b>01</b>

**NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NANPP**  
**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MARÇO/2024**  
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

<b>Promotorias de Justiça Criminal</b>	<b>Saldo de fevereiro/2024</b>	<b>Autos Recebidos</b>	<b>Autos Devolvidos</b>	<b>Saldo</b>
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	01	79	80	00
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	03	74	74	03
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	08	80	88	00
FEITOS AFETOS À CENTRAL DE INQUÉRITOS	00	69	69	00
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>302</b>	<b>311</b>	<b>03</b>

Ministério Público de Pernambuco  
Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de atividades mensal

**REF. ABRIL**

**ANO 2023**

Classe	Março	Abril		
	Saldo	Distribuídos	Finalizados	Saldo
	76	196	192	80
<b>TOTAL</b>	<b>76</b>	<b>196</b>	<b>192</b>	<b>80</b>

**MARINALVA S. DE ALMEIDA**

Promotora de Justiça

Ministério  
Público de  
Pernambuco  
Central de  
Inquéritos de  
Garanhuns

Relatório de  
atividades  
mensal

**REF.**

**AGOSTO**

**ANO 2023**

Promotor de Justiça	JULHO	AGOSTO		
	Saldo	Distribuídos	Finalizados	Saldo
Carlos Henrique Tavares Almeida	3	137	139	1
Marinalva S. de Almeida	3	78	81	0
Welson Bezerra de Sousa	0	62	62	0
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>277</b>	<b>282</b>	<b>1</b>

**MARINALVA S. DE ALMEIDA**

Promotora de Justiça

Coordenadora

Ministério Público de Pernambuco  
Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de atividades mensal

**REF. SETEMBRO****ANO 2023**

	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>		
<b>Promotor de Justiça</b>	<b>Saldo</b>	<b>Distribuídos</b>	<b>Finalizados</b>	<b>Saldo</b>
Carlos Henrique Tavares Almeida	1	44	44	1
Francisco Dirceu Barros	0	137	137	0
Marinalva S. de Almeida	0	179	173	6
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>360</b>	<b>354</b>	<b>7</b>

**MARINALVA S. DE ALMEIDA**

Promotora de Justiça

Coordenadora

Ministério Público de Pernambuco

Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de atividades mensal

**REF. OUTUBRO**

**ANO 2023**

	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>		
<b>Promotor de Justiça</b>	<b>Saldo</b>	<b>Distribuídos</b>	<b>Finalizados</b>	<b>Saldo</b>
Carlos Henrique Tavares Almeida	1	153	151	3
Francisco Dirceu Barros	0	19	19	0
Marinalva S. de Almeida	6	76	72	4
Welson Bezerra de Sousa	0	69	69	0
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>317</b>	<b>311</b>	<b>7</b>

**MARINALVA S. DE ALMEIDA**

Promotora de Justiça

Coordenadora